



**CITAÇÃO Nº 96/2018/GAB-JBC**

Cuiabá, 9 de março de 2018.

AO SENHOR

**GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA**

PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CAMPINÁPOLIS ( PERÍODO: 5/8/2014 A 31/12/2017)

RUA R FLÁVIO FERREIRA LIMA, NÚMERO: 2, BAIRRO: ZÉ VIOLA

CEP: 78.630-000

CAMPINÁPOLIS-MT

**PROCESSO Nº:37.505-5/2017**

**PRINCIPAL:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**ASSUNTO:REPRESENTAÇÃO INTERNA**

**RELATOR:CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR**

*Ref.: Nos termos dos artigos 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, incisos II e IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 combinados com artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007.*

Prezado Senhor,

Ao tempo em que **CITO** Vossa Senhoria, encaminho cópia do relatório técnico referente à análise efetuada pela Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria, a fim de que, com base no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, combinados com o artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007, para que no **prazo de 15 dias**, a contar do recebimento desta, apresente esclarecimentos e providências das irregularidades apontadas.

Informo, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)

**AUGUSTINHO MORO**

**Chefe de Gab. de Conselheiro - Portaria nº 131/2017**

